



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44, de 12 de agosto de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRADEM, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com vista à expansão e à melhoria da Educação Básica e à qualidade do Sistema Educacional no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM, bem como a firmar Termo(s) Aditivo(s) ao Convênio, que porventura for(em) celebrado(s).

Art. 2º. Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37 inciso IX da Constituição da República, a contratar 04(quatro) Vigias e 03(três) Serventes, temporariamente e por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado, e cedê-los para fins de efetivação do Programa PRADEM, a partir da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado.

§1º - Os contratados para os cargos descritos no "caput" deste artigo terão carga horária de 40h(quarenta horas) semanais, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento de acordo com a Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, percebendo para tanto remuneração correspondente ao padrão de vencimento III, modificado pela Lei Municipal nº 2.783/09.

§2º - O prazo das contratações ficará limitado ao prazo de vigência do Convênio, ou seja, 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado em caso de celebração de Termo(s) Aditivo(s) ao prazo do Convênio, ficando, nesse caso, desde já autorizada a prorrogação de tais contratações.

§3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes do seu termo final, em caso de paralisação ou rescisão do Convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e pela seguinte Dotação Orçamentária:

- 04 Secretaria Municipal de Educação
- 02 Ensino Fundamental - MDE
- 2.018 – Manutenção do Convênio PRADEM
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais nº 870/90 e 933/91.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias de agosto de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 12 de agosto de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 44, de 12 de agosto de 2015.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRADEM, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por objetivo, portanto, solicitar autorização para que este Poder Executivo possa firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com vista à expansão e melhoria da Educação Básica e à qualidade do Sistema Educacional no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM e contratar Servidores para atender o referido Convênio.

O Programa PRADEM visa suprir vagas nas Escolas Estaduais de nosso Município, numa relação de parceria entre o Município e o Estado, onde o Município faz as contratações dos Servidores que são cedidos para suprir necessidades das Escolas Estaduais de acordo com o quadro fornecido pela 20ª Coordenadoria Regional de Educação, de modo que, serão cedidos 01 Vigia e 01 Servente à EEEF Francisco Karejó, à EEEF Est. de Pernambuco e para o CE Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha e 01 Vigia à EEEF Estácio de Sá.

Sinale-se que referido convênio vem sendo firmado há vários anos entre o Município e o Estado.

As despesas provenientes das contratações serão totalmente ressarcidas pelo Estado, sendo que a manutenção do convênio não representa despesas extras para o Município.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal